



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Pequenas Compras nº 009/2025

Em observância ao disposto no art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 04/2024, que regulamenta no âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Contestado (COINCO) o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, bem como ao que estabelece o § 2º, do art. 95, da Lei 14.133/2021, a fim de instruir o Processo de Pequenas Compras nº 08/2025, justifica-se e expõe-se o seguinte:

1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE:

O presente processo de pequenas compras reside no fato do falecimento do Servidor Milton Cesar Pozzo da Silva, Consultor Institucional do Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO. A compra refere-se ao fornecimento de 01 coroa de flores, afim de prestar uma última homenagem, reconhecendo sua importância e contribuição para a Instituição e expressando condolências à família enlutada.

Quanto ao procedimento eleito, este se encontra previsto no inciso VI, do § 2º, do Decreto nº 04/2024, que regulamenta no âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Contestado (COINCO), o disposto no § 2º, do artigo 95, da lei 14.133/2021:

VI - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço; (...)

Assim, não existindo procedimento licitatório ou contrato para o fornecimento do material que se pretende adquirir, tratando-se de despesa urgente e inadiável, visto a necessidade de aquisição rápida para que a homenagem seja entregue em tempo hábil, evitando atrasos que possam parecer desrespeitosos, têm-se como possível e perfeitamente adequada a compra direta no caso em tela.

2. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foram colhidos três orçamentos diferentes, de floriculturas diversas, sendo que a melhor proposta foi aquela apresentada pela MARIELLA LEMOS GOETTEN ME – FLORICULTURA ART



COINCO

Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

E FLOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.644.268/0001-05, haja vista que esta apresentou o orçamento com o menor preço (R\$ 440,00) para o objeto em questão.

A constatação do menor preço deu-se após a realização de cotação de preços, onde foram encontrados os seguintes resultados:

- ✓ MARIELLA LEMOS GOETTEN ME – FLORICULTURA ART E FLOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.644.268/0001-05, com valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para pagamento em parcela única;
- ✓ ISABELA FLORES INTERMEDIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.838/0001-61, com valor total de R\$ 698,98 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), para pagamento em parcela única;
- ✓ LAÇOS PARA SEMPRE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.404.942/0001-14, com valor total de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais), para pagamento em parcela única.

Portanto, resta confirmado que a proposta mais vantajosa é aquela apresentada pela empresa: **MARIELLA LEMOS GOETTEN ME – FLORICULTURA ART E FLOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.644.268/0001-05.

Também restou comprovado pelas certidões negativas extraídas dos sítios eletrônicos oficiais, que se trata de empresa idônea, com situação fiscal totalmente regular em todas as esferas administrativas.

Curitibanos (SC), 15 de julho de 2025.

*João Maria de Nascimento
Diretor Executivo do COINCO*